

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO PATRÍCIO PRAZERES ANO LETIVO 2020/2021

Reformulação do Plano de Ensino a Distância

ENQUADRAMENTO

De acordo com as linhas de orientação emanadas pela Direção-Geral de Educação e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres organizou-se com o objetivo de garantir que todos os alunos continuem a aprender durante a suspensão das atividades letivas presenciais (pandemia Covid-19), de acordo com o definido no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e nas *Aprendizagens Essenciais*, recorrendo aos meios necessários para tal.

Para implementação do *Plano de Ensino à Distância* (Plano E@D), é essencial e imprescindível o envolvimento de toda a comunidade educativa. Deste modo, o sucesso da sua implementação pressupõe um processo dinâmico e de melhoria constante assente no debate interno, na reflexão, no levantamento e na (re)definição de meios tecnológicos.

O ensino a distância (E@D) aplica-se aos docentes no desenvolvimento das suas atividades letivas e não letivas, quando assim se justificar, bem como na participação em reuniões de caráter pedagógico, formativo ou outras.

Para a definição e concretização das orientações pedagógicas, as lideranças intermédias assumem um papel essencial no E@D, designadamente:

- a) Os coordenadores de departamento e de grupos de recrutamento, nas questões do acompanhamento e da concretização das orientações pedagógicas;
- b) Os diretores de turma e professores titulares de turma na organização e gestão do trabalho do conselho de turma/conselho de ano/equipas pedagógicas em estreita articulação com a coordenação do conselho de diretores de turma e de professores titulares de turma.

Conscientes de que novos desafios se colocam à escola inclusiva, renova-se, antes de mais, o compromisso com a equidade educativa e a igualdade de oportunidades. Neste caminho que se pretende percorrer, ninguém pode ficar para trás.

Considerando o propósito de chegar a todos os alunos mediante o E@D, é de referir que esta modalidade permite que competências transversais e interdisciplinares sejam trabalhadas de forma integrada e articulada, através da diversificação de formas de trabalho.

O desenvolvimento de atividades a distância com os alunos deve centrar-se na criação de rotinas de trabalho que confirmem segurança aos mesmos porque são diferentes das presenciais.

EQUIPAS E@D: EQUIPA DE APOIO

Para o desenvolvimento das atividades de E@D foi criada uma equipa de apoio tecnológico, para onde devem ser remetidas todas as dúvidas técnicas que possam surgir aquando da implementação do ensino a distância: josegoncalves@aepp.pt e orianaborges@aepp.pt.

EQUIPA DE MONITORIZAÇÃO

A monitorização é da responsabilidade do Conselho Pedagógico e cabe a este órgão definir regras da sua implementação.

ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃODO PLANO E@D:

A monitorização deste plano será acompanhada pelo Conselho Pedagógico, havendo previamente, uma articulação entre:

- Coordenadora dos Diretores de Turma;
- Coordenadores dos Departamentos;
- Coordenadora da EMAEI;
- Coordenadora da Biblioteca Escolar;
- GAAF/SPO;
- Coordenadora de Cidadania e Desenvolvimento;
- Coordenadora TEIP.

REGIME PRESENCIAL/NÃO PRESENCIAL/MISTO

Situações Possíveis

“Todos os estabelecimentos de educação e ensino deverão considerar o regime presencial como regime regra e o regime misto e não presencial como exceção”.

“Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico (...), podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19”.

Regime presencial – “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local”.

Regime não presencial – “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

Regime misto - aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo”.

in Documento Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021

APOIO AOS ALUNOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde;

2. Devem também ser assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais;

3. A EMAEI assegura, em articulação com o centro de recursos TIC, o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no relatório técnico-pedagógico (RTP).

REGIME NÃO PRESENCIAL

Da responsabilidade do professor diretor de turma/ titular de turma

O diretor de turma/professor titular de turma desempenha uma função central ao nível da articulação entre docentes e alunos e garante, ainda, o contacto com os pais/encarregados de educação.

Em conjunto com os docentes organiza as etapas a seguir enumeradas:

1. Fazer o levantamento dos alunos que não possuem meios tecnológicos para acompanhar as

atividades letivas em regime não presencial. Quando o aluno não dispõe de acesso à internet ou na ausência/pouca capacidade tecnológica;

2. Contactar os encarregados de educação para informar que o Agrupamento se encontra a implementar algumas medidas de reforço das aprendizagens dos alunos;

3. Também o diretor de turma/professor titular de turma, se entender, pode de igual modo organizar sessões com os alunos através da utilização de plataformas de videoconferência adotadas pelo Agrupamento.

Da responsabilidade dos docentes

1. O horário da turma mantém-se. O docente, neste horário, lecionará as aulas síncronas e assíncronas através das plataformas adotadas pelo Agrupamento. As aulas síncronas corresponderão no mínimo a 50% carga semanal de cada disciplina, tendo o professor sempre a câmara ligada.

2. Cada docente colocará na plataforma *Google Classroom* todas as tarefas a desenvolver nas aulas assíncronas, permitindo o trabalho autónomo dos discentes. É importante que as mesmas sejam claras e proporcionais à carga horária da disciplina. A sua metodologia de resolução fica ao critério de cada docente, tendo em conta o nível de escolaridade e etário do aluno e ainda a capacidade tecnológica que este detenha.

3. As tarefas realizadas nas aulas assíncronas deverão ser enviadas ao professor num prazo nunca inferior a 3 dias, para evitar a acumulação de tarefas de diferentes disciplinas.

4. Os docentes devem entregar uma proposta de correção e/ou corrigir e dar o *feedback* aos alunos do trabalho realizado, dentro de um prazo adequado, garantindo o registo das evidências para efeitos de avaliação sumativa final.

5. Cabe ao coordenador de grupo de recrutamento/departamento fazer o acompanhamento e a articulação no que concerne à concretização das orientações pedagógicas.

6. Quando se concebe o plano para todos os alunos, este deve ter em conta os princípios do D.L. 54/2018, de 6 de julho, que já tinham sido adotadas no âmbito da educação inclusiva (articulando com o docente de educação especial afeto à turma).

• TURMA EM ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Quando se aplica o regime não presencial, em situação de confinamento de uma turma em isolamento profilático, verifica-se o seguinte:

1. A direção comunica ao(s) diretor(es) de turma/professor(es) titular(es) de

turma/educador(es), em horário de trabalho, que a(s) sua(s) turma(s) se encontra(m) em confinamento (os diretores de turma, por sua vez comunicam ao(s) conselho(s) de turma respetivo(s));

2. Desde o conhecimento de que a(s) turma(s) se encontra(m) confinada(s) e a primeira aula lecionada por vídeo decorrerão 2 dias úteis;

3. Cumprindo o horário da turma, cada docente dirige-se para uma sala indicada pela direção, devidamente equipada com computador, câmara, colunas e/ou auscultadores com microfone, para lecionar a aula síncrona;

4. As aulas lecionadas *on-line*, tendo o professor a câmara ligada, não deverão ultrapassar os 60 ou 120 minutos, no 1.º ciclo, e 50 ou 100 minutos, nos 2.º e 3.º ciclos, conforme a aula corresponda a 1 ou 2 tempos letivos;

5. O regime não presencial contempla aulas síncronas, assíncronas e trabalho autónomo, pelo que, havendo confinamento, poder-se-á recorrer a todas as possibilidades;

6. Sempre que o docente se encontre em isolamento profilático, a direção nomeará os professores coadjuvantes necessários para a implementação em regime presencial.

• EM SITUAÇÃO DE TODAS AS TURMAS EM CONFINAMENTO

Quando se aplica o regime não presencial, em situação de confinamento, verifica-se o seguinte:

1. A direção comunica ao(s) diretor(es) de turma/professor(es) titular(es) de turma/educador(es), em horário de trabalho, o horário da turma (os diretores de turma, por sua vez comunicam ao(s) conselho(s) de turma e encarregados de educação (EE));

2. Desde o conhecimento de que a(s) turma(s) se encontra(m) confinada(s) e a primeira aula lecionada por vídeo decorrerão 2 dias úteis;

3. As aulas lecionadas *on-line (síncronas)*, tendo o professor a câmara ligada, não deverão ultrapassar os 60 ou 120 minutos, no 1.º ciclo, e 50 ou 100 minutos, nos 2.º e 3.º ciclos, conforme a aula corresponda a 1 ou 2 tempos letivos;

4. O regime não presencial contempla aulas síncronas, assíncronas e trabalho autónomo, pelo que, havendo confinamento, poder-se-á recorrer a todas as possibilidades;

5. Considerando a atual situação pandémica e os contextos em que os alunos se encontram, é necessário conceber as estratégias de ensino e de aprendizagem mais eficientes para dar respostas mais adequadas e potenciadoras do sucesso educativo desejado.

A avaliação formativa constitui a principal modalidade de avaliação, permitindo obter informação privilegiada, sistemática e contínua nos vários domínios curriculares. Esta modalidade de avaliação

pressupõe o *feedback* regular entre alunos e os respetivos professores, devendo ser valorizado o esforço manifestado pelos alunos na recuperação e aquisição de novas aprendizagens.

Nos critérios específicos de avaliação, deverá ponderar-se o recurso a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação para aferir o progresso da aprendizagem do aluno e/ou (re)orientar práticas pedagógicas, tendo sempre presente a finalidade da avaliação eminentemente formativa, os destinatários, a diversidade das aprendizagens e a circunstância em que ocorrem. A título sugestivo, pode recorrer-se à utilização de algumas ferramentas digitais, em respeito pela especificidade de cada ano de escolaridade e de cada disciplina, com concessão de *feedback* em tempo real ao aluno, como é o caso do *Quizizz*, *Kahoot*, *Socrative* e *Mentimeter*.

A recolha de evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias de ensino e de aprendizagem, os recursos e ferramentas utilizadas, é da responsabilidade de cada professor, devendo este tirar partido das potencialidades da plataforma *Google Classroom*. As evidências associadas às tarefas ou atividades propostas pelos professores e desenvolvidas pelos alunos devem ser preservadas;

6. No regime não presencial os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, nomeadamente ao cumprimento do direito/dever de assiduidade;

7. No regime não presencial, sempre que estejam a participar na aula síncrona, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e vídeo, na perspetiva de que a comunicação humana, fundamento do nosso sistema de ensino e de aprendizagem, passa também pela interação, pela emissão/receção/interpretação de tons de voz e de reações gestuais e faciais. Não obstante, o aluno tem o direito a salvaguardar a sua privacidade, podendo limitar a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa.

«Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação (chat do Classroom) que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

«Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online (Meet) com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

Avaliação: registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.

Assiduidade: no regime (...) não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. A não presença ou entrega das atividades representa falta de assiduidade.

in Documento Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021

DEPARTAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR

Tendo em conta as presentes orientações, o Departamento de Educação Pré-Escolar, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE) propõe:

	Professor	Turma	Regime	Modalidade
Situação 1	Educador Titular em isolamento profilático (teste para COVID-19 negativo). Aguardar instruções do delegado de saúde. Duas situações:	1. No caso de ausência de uma docente será mobilizada a educadora para a substituição.	1. Grupo de crianças no Jardim de Infância.	1. As atividades são desenvolvidas de acordo com a planificação e orientação do Educador Titular.
		2. O grupo de crianças fica em casa.	2. Grupo de crianças em casa.	1. As atividades são desenvolvidas de acordo com a planificação e orientação do Educador Titular e envio regular das plataformas digitais.
Situação 2	Educador Titular (teste para COVID-19 positivo). Aguardar instruções do delegado de saúde.	1. O grupo de crianças fica em casa.	Numa perspetiva de continuidade pedagógica o Departamento de Educação Pré-Escolar planifica e envia regularmente através das plataformas digitais (<i>e-mail</i>), sugestões/atividades, suportadas científica e pedagogicamente. Devido às especificidades desta faixa etária é de salientar a importância da articulação com as famílias, salvaguardando o respeito pelas suas rotinas.	
Situação 3	Confinamento Decreto pelo Estado	1. O grupo de crianças e educador fica em casa.	Numa perspetiva de continuidade pedagógica o Departamento de Educação Pré-Escolar planifica e envia regularmente através das plataformas digitais (<i>e-mail</i>), sugestões/atividades, suportadas científica e pedagogicamente. Devido às especificidades desta faixa etária é de salientar a importância da articulação com as famílias, salvaguardando o respeito pelas suas rotinas.	



DEPARTAMENTO DO 1.º CICLO

		Professor	Turma	Regime	Modalidade	Aluno doença prolongada / grupo de risco
Situação 1	Aluno/s de uma turma vai para casa (quarentena/10 dias: teste para COVID-19 positivo/negativo). Aguardar instruções do delegado de saúde. Duas situações:	Professor titular de turma no exercício das suas funções/atividades letivas na escola.	1. Turma em casa.	1. Aulas síncronas e assíncronas.	1. Aulas em E@D.	Aplicação do um plano de desenvolvimento das aprendizagens, aplicação do Despacho n.º 8553-A / 2020, de 4 de setembro). ¹
			2. Restantes alunos da turma continuam com aulas na escola.	2. Professor titular dá aulas presencialmente Disponibiliza a planificação semanal e os recursos inerentes (na <i>Google Classroom</i> e <u>aulas online em simultâneo com a turma</u>), ao(s) aluno(s) em isolamento.	2. Aulas orientadas pelo professor titular de turma: a) Presenciais; b) Assíncronas (o(s) aluno(s) em isolamento).	
Situação 2	Professor titular em isolamento profilático em casa, por prevenção (quarentena /10 dias: teste para COVID-19 negativo). Aguardar instruções do delegado de saúde. Duas situações:	Professor titular de turma fica dispensado do exercício das suas funções /atividades letivas presenciais.	1. Turma permanece na escola.	1. Professor de apoio assume a turma, em substituição do professor titular.	1. Aulas presenciais, com professor de apoio da escola.	
			2. Turma vai para casa em prevenção profilática ou quarentena.	2. Elaboração de horários de contingência com o professor titular de turma e os professores de apoio.	2. Aulas síncronas e assíncronas (na <i>Google Classroom</i> e <i>Meet</i>), com professor de apoio da escola. (1); (2); (3).	
Situação 3	Professor titular em isolamento, com teste para COVID-19 positivo. Aguardar instruções do	Professor titular de turma fica dispensado do exercício das	1. Turma permanece na escola.	1. Professor de apoio assume a turma, em substituição do professor titular.	1. Aulas presenciais, com professor de apoio da escola.	



	delegado de saúde. Duas situações:	suas funções /atividades letivas.				
Situação 4	Confinamento Decretado pelo Estado	O professor fica em casa.	Turma vai para casa.	Elaboração de horários de contingência com o professor titular de turma e os professores de apoio.	Aulas síncronas e assíncronas (na <i>Google Classroom</i> e <i>Meet</i>), com professor de apoio da escola. (1); (2); (3).	

¹ O aluno assiste ao Estudo em Casa e beneficia de apoio remoto: são enviadas, corrigidas e avaliadas tarefas pela *Google Classroom* ("trabalho autónomo").

O encarregado de educação deve solicitar um *plano de desenvolvimento das aprendizagens*, ao Diretor do Agrupamento.

Notas:

- (1) Este modelo implica a existência de equipamentos informáticos para levar a cabo o processo de ensino e de aprendizagem.
- (2) Os docentes de educação especial da Unidade CAA não podem colaborar na situação 3, uma vez que o apoio aos alunos com medidas adicionais, de acordo com o plano estabelecido pela EMAEI, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.
- (3) As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e/ou não presencial são efetuadas na própria escola, para os alunos:
 - Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
 - Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
 - Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial (salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde).



2.º E 3.º CICLOS

PROCEDIMENTOS A ADOTAR DIRETORES DE TURMA / DOCENTES

Situações possíveis	Professor	Turma presencial	Turma em isolamento	Aluno em isolamento	Aluno doença prolongada (existe legislação própria) / grupo de risco
Situação 1	1. Leciona aulas presenciais às turmas não confinadas	Assiste às aulas presenciais.	1. A turma acompanha as atividades letivas através de plataformas digitais.	O professor disponibiliza a planificação semanal e os recursos inerentes (na <i>Google Classroom</i> e <u>aulas online em simultâneo com a turma</u>). O aluno beneficia de apoio remoto: são enviadas, corrigidas e avaliadas tarefas pela <i>Google Classroom</i> ("trabalho autónomo").	O aluno assiste ao Estudo em Casa e beneficia de apoio remoto: são enviadas, corrigidas e avaliadas tarefas pela <i>Google Classroom</i> ("trabalho autónomo"). Se o encarregado de educação solicitar um <i>plano de desenvolvimento das aprendizagens</i> , caberá ao Conselho de Turma a aplicação do Despacho n.º 8553-A / 2020, de 4 de setembro , sob a coordenação do diretor de turma. O Agrupamento comunica à Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares os planos de desenvolvimento das aprendizagens implementados, <u>até 10 dias após o início da sua execução.</u>
	2. Leciona aulas síncronas na escola à(s) turma(s) em isolamento, em sala preparada para o efeito.		2. A turma acompanha as atividades letivas através de plataformas digitais.		
Situação 2	O professor em isolamento profilático em casa por prevenção quarentena de 10 dias: teste para COVID-19 negativo. Professor fica dispensado do exercício das suas funções /atividades letivas presenciais.	Em sala designada, um professor coadjuvante, assegura o desenrolar da aula e desenvolve as atividades. (caso seja possível)	Elaboração de horários de contingência com o professor.	O professor disponibiliza a planificação semanal e os recursos inerentes (na <i>Google Classroom</i> e <u>aulas online em simultâneo com a turma</u>). O aluno beneficia de apoio remoto: são enviadas, corrigidas e avaliadas tarefas pela <i>Google Classroom</i> ("trabalho autónomo").	



Situação 3	O professor em isolamento profilático com teste para COVID-19 positivo. Professor fica dispensado do exercício das suas funções /atividades letivas.	Em sala designada, um professor coadjuvante, assegura o desenrolar da aula e desenvolve as atividades. (caso seja possível)	O professor coadjuvante leciona à turma, aulas síncronas na escola.	O professor disponibiliza a planificação semanal e os recursos inerentes (na <i>Google Classroom</i> e <u>aulas online em simultâneo com a turma</u>). O aluno beneficia de apoio remoto: são enviadas, corrigidas e avaliadas tarefas pela <i>Google Classroom</i> ("trabalho autónomo").	O aluno assiste ao Estudo em Casa e beneficia de apoio remoto: são enviadas, corrigidas e avaliadas tarefas pela <i>Google Classroom</i> ("trabalho autónomo"). (Aplicação do um <i>plano de desenvolvimento das aprendizagens</i>, caberá ao Conselho de Turma a aplicação do Despacho n.º 8553-A / 2020, de 4 de setembro).
Situação 4	Confinamento Decretado pelo Estado O professor fica em casa.	-----	Turma vai para casa.		

ALUNOS

Para que este trabalho seja bem-sucedido, o aluno deve cumprir os seguintes procedimentos:

1. Reger-se pelo Código de Conduta on-line;
2. Cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente, assim as referidas aulas:
 - a. Assumem carácter obrigatório para todos os alunos que dispõem de meios de suporte eletrónico, mantendo-se os deveres de controlo de assiduidade e de pontualidade.
 - i. A violação dos limites de faltas previstos no artigo 18.º do Estatuto do Aluno dá lugar à aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto no artigo 20.º do referido Estatuto;
 - ii. O incumprimento das medidas de recuperação e de integração, previstas no referido artigo 20.º, e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de aluno menor, a comunicação obrigatória do facto à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores territorialmente competente, nos termos do artigo 21.º do Estatuto do Aluno.

In documento Orientações gerais relativas aos direitos e deveres dos alunos e ao seu acompanhamento, no âmbito das atividades letivas presenciais e não presenciais

3. Auxiliar os colegas na utilização dos meios tecnológicos, fomentar a participação dos colegas na execução das tarefas propostas e ajudar o acompanhamento/desenvolvimento das mesmas, por forma a estarem unidos enquanto turma.

REUNIÕES

1. Os diversos departamentos/grupos de recrutamento reunir-se-ão, de acordo com a lei, ao longo da implementação do regime não presencial, sempre que necessário;
2. As reuniões decorrerão através da plataforma *Meet*, sendo enviada a convocatória e respetivo *link* de acesso, com 48 horas de antecedência, exceto para as reuniões de carácter extraordinário, para o e-mail institucional;

- a) manter a câmara ligada;
- b) manter o microfone desligado;
- 3. Os dinamizadores da reunião deverão enviar os documentos de trabalho aquando do envio da convocatória;
- 4. Os membros da reunião deverão enviar ao dinamizador da assembleia, até 24 horas antes desta se realizar, sempre que possível, as questões que pretendam ver esclarecidas.

PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19

De acordo com o D.L. 54/2018, de 6 de julho, “o **docente de educação especial**, no âmbito da sua especialidade, apoia, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes do aluno na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão”.

Relativamente aos alunos com dificuldades mais significativas de aprendizagem e inclusão, de acordo com o mesmo D.L., “A aplicação das medidas adicionais que requerem a intervenção de recursos especializados deve convocar a intervenção do docente de educação especial enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem, sendo, preferencialmente, implementadas em contexto de sala de aula”.

Relativamente aos apoios terapêuticos, à intervenção precoce e à transição para a vida pós-escolar, conforme o D.L. 54/2018, de 6 de julho, “para cumprir os objetivos da inclusão, cooperam, de forma complementar e sempre que necessário, os recursos da comunidade, nomeadamente da educação, da formação profissional, do emprego, da segurança social, da saúde e da cultura”.

Retificado e Aprovado no Conselho Pedagógico de 02-11-2020 e **25/01/2021**

CÓDIGO DE CONDUTA DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA *ON-LINE*

Atendendo à situação que levou à suspensão das atividades letivas presenciais, torna-se imperioso estabelecer mais algumas regras para além dos direitos e deveres dos alunos já contemplados no Regulamento Interno da Escola, a saber:

- 1.** Todos os utilizadores devem respeitar os direitos fundamentais de cada pessoa, do resguardo da privacidade e da proteção da imagem e da identidade.
 - 2.** Os alunos participam nas aulas por videoconferência ou audioconferência, respeitando as normas da pontualidade e da assiduidade.
 - 3.** Nenhuma aula será gravada.
 - 4.** A comunicação deve respeitar o princípio de cortesia, cumprindo-se as regras sociais de boa educação, bem como as regras estabelecidas em cada grupo para o bom funcionamento das atividades, tais como:
 - a) Durante a sessão os alunos deverão ter o microfone desligado até que lhes seja solicitada intervenção por parte do professor.
 - b) Os pedidos de palavra ao professor devem ser efetuados no chat.
 - 5.** Durante as aulas síncronas, os alunos não podem enviar mensagens despropositadas ou *emojis* que perturbem a atenção dos presentes e os desviem do foco da sessão.
 - 6.** Não é permitida a apresentação de fotografias, imagens, texto, áudio e vídeo impróprios durante o decorrer de uma aula síncrona.
 - 7.** A partilha de ecrã na aula por videoconferência está reservada aos professores.
- Os alunos só o poderão fazer se os professores o solicitarem e com o cuidado devido, não expondo informações ou conteúdos do foro privado.
- 8.** Os alunos não podem usar os telemóveis durante a aula, seja para fazer/receber chamadas ou enviar mensagens, exceto se o aluno estiver a utilizar a plataforma no telemóvel.
 - 10.** Os participantes das aulas síncronas são os alunos e o respetivo professor. São indesejadas intromissões de outros membros que, por razões diversas, interrompam a aula.